

PLANEJAMENTO TRIBUTARIO: A adesão das empresas associadas ao CDL de Barreiras ao Simples Nacional e as formas de tributação.

TAX PLANNING: The membership of the member companies of the CDL Barriers to National Simple and forms of taxation.

Edimilson Dias Dos Santos¹.

Márcia Teixeira da Silva²

RESUMO

O presente trabalho pesquisa o planejamento tributário das empresas associadas ao CDL de Barreira, com o enfoque no Simples Nacional, afim de saber quais as vantagens desse regime tributário para as empresas associadas, considerando para a tal a situação econômica da cidade de Barreiras BA e região oeste, que por sua vez é constituída em sua maioria pelas microempresas e empresas de pequeno porte que também são a base da economia nacional.

Palavras-chaves: planejamento tributário, Simples Nacional, Associados ao CDL

ABSTRACT

This paper researches the corporate tax planning associated with CDL barrier, with the focus on simple national, in order to know what the advantages of this tax regime for associated enterprises, considering for such economic situation of the city and region Barriers BA west, which in turn is composed mostly by micro and small businesses that are also the basis of the national economy

Keywords: tax planning, Simple National Associated with CDL

¹ Edimilson Dias dos Santos. Graduando em ciência do 8º semestre do curso de ciências contábeis da faculdade São Francisco de Barreira (FASB)
E-mail, edi-milson.88@hotmail.com.

² Marcia Teixeira da silva. Bacharel em ciência contábeis pela faculdade São Francisco de Barreiras (FASB)
E-mail, marcia@fasb.edu.br

1.0 INTRODUÇÃO

No Brasil a realidade tributaria é notoriamente complexa e traz altos custos financeiros as empresa, podendo ainda ocasionar situações de inseguranças entre os empresários por não estarem cumprindo corretamente com as exigências do fisco. Para melhorar essa situação, muitas empresas buscam maneiras de reduzir e simplificar suas cargas tributarias através do planejamento tributário

O Planejamento tributário é forma licita de redução da carga tributária das empresas, ele visa diminuir os gastos, cumprindo com as obrigações principais e buscando reduzir e simplificar as obrigações tributárias acessórias. Mas para isso, é necessário que as empresas façam utilização de estudos prévios ao qual levam em conta cada atividade empresarial.

Na cidade de Barreiras e no oeste Baiano quando se fala em planejamento tributário, a ação mais comum entre os empresários e administradores é verificar se a opção tributaria escolhida é a mais adequada com o porte e o ramo de atividades das empresas. Dentre as opções tributarias alcançável no Brasil a mais utilizada pelas empresas de Barreiras e região oeste da Bahia, é o simples nacional, pois é o que unifica e reduz a carga tributarias das micros e pequenas empresa que são em maior número na região.

A pesquisa desenvolvida abordou o planejamento tributário, a adesão das empresas associadas ao CDL de Barreiras Ao Simples Nacional e as formas de tributação, considerando para a tal fato a situação econômica da região.

O estudo fez ainda, uma análise da situação econômica nacional e também sobre a importância de um sistema de simplificação tributária na economia brasileira, tendo como base a importância das microempresas e empresas de pequeno porte no cenário da economia nacional.

Também foram analisados e comparados com o Simples Nacional outros regimes tributários que não fazem parte da simplificação tributária, mas que serviram para embasar a pesquisa, sendo o lucro real e o presumido.

Este projeto justificou-se pela necessidade de maiores esclarecimentos sobre as reais vantagens da adesão das empresas associadas ao CDL de Barreiras BA ao Simples Nacional, uma vez que, a economia da região gira em torno das empresas que aderem a essa forma de tributação e que são maioria

na região. Além do mais, elas representam 99% das empresas formais de todo o Brasil e são responsáveis por 60% dos empregos formais de todo o país, segundo dados recentes do IBGE (portal Brasil) 2010, o que representa o equivalente a 13 milhões de trabalhadores no mercado formal.

Diante disso foi necessário um estudo mais aprofundado acerca de tal tema, pois proporcionarão maiores esclarecimentos e vantagens tanto aos empresários adeptos a esse sistema, quanto aos profissionais da área contábil que prestam serviços a essas empresas. Contribuindo também para o desenvolvimento local da região da cidade de Barreiras, uma vez que, essas empresas além de serem majorias na região são responsáveis por maioria dos empregos formais da cidade.

Com isso e tendo em vista a situação econômica das empresas da cidade de Barreiras, e em específico os associados a CDL de Barreiras faz se necessário saber, em que situação é vantagem a opção ao Simples Nacional?

Uma das hipóteses levantadas antes do desenvolvimento da pesquisa era que, uma das maiores vantagens do Simples Nacional é a redução da carga tributária, podendo essa variar de 20 a 50%, dependendo do ramo de atividade da empresa e o volume de seu faturamento.

Essa pesquisa teve como objetivo geral, Conhecer o Simples Nacional através de pesquisas com empresários associados ao CDL de Barreiras BA, e identificar as vantagens da adesão das empresas associadas a essa forma de tributação. E como objetivo específico, Demonstrar as formas de tributação existentes no Brasil, apresentar o histórico do sistema de simplificação tributária, Avaliar, através de estudos, a importância do Simples Nacional no planejamento tributário das empresas de associadas ao CDL de Barreiras com a adesão ao Simples Nacional e apresentar um breve relatório expondo opiniões acerca do planejamento tributário e adesão das empresas associadas ao CDL da cidade de Barreiras BA ao Simples Nacional.

2.0 METODOLOGIA

A pesquisa foi feita com base no método indutivo, pois o tema e a região escolhida para desenvolver a tal pesquisa demandaram experiência na emissão das informações. Do ponto de vista da natureza, considerou a pesquisa aplicada,

visto que esta objetivou produzir conhecimento para aplicação prática, visando solucionar problemas específicos. Quanto a abordagem, usou tanto a pesquisa quantitativa, a qual fez uso de percentuais, quanto a qualitativa que fez uso de conhecimentos bibliográfico mencionado por outros autores anteriormente.

O objetivo escolhido para a pesquisa foi o exploratório, uma vez que o estudo buscou maior familiaridade com o tema estudado afim, de explicitar ou construir hipótese, fazendo uso para isso, de pesquisa em artigos científicos dos autores Naylor, Duarte, Marins e Bertolde e ainda da CF. de 88 nos artigos 170 e 179, na lei geral das microempresas, LC 139 de 2011, entre outros.

Os instrumentos técnicos para a coleta de dados foi a pesquisa de cunho bibliográfico e documental, já o procedimental referiu-se a uma pesquisa de campo. Tendo como universo da pesquisa 336 empresas associadas a CDL de barreiras BA, sendo a amostra de 10% delas o que equivale a 34 empresas. Usando para tanto a entrevista através de questionários com questões de múltipla escolha.

No segundo capítulo foi demonstrado as formas de tributação existente no Brasil. No terceiro capítulo apresentou o histórico do sistema simplificado tributária no Brasil, foi demonstrado também os resultados das avaliações dos ganhos obtidos pelos empresário associados ao CDL de Barreiras BA ao com adesão ao Simples Nacional. Já no quarto capítulo foram abordados as opiniões de empresários adeptos ao Simples Nacional, sobre as vantagens da adesão ao sistema.

3 REFERENCIAL TEORICO

3.1 PLANEJAMENTO TRIBUTARIO

O planejamento tributário é uma atividade empresarial preventiva baseada na forma lícita de redução da carga tributária das empresas. Essa prática ganhou força no Brasil, após o forte aumento da carga tributária empresariais nas últimas década, pois de acordo com os dados do ministério da fazenda em mais ou menos 20 anos os tributos, que representavam 22,4% do PIB passou a 33,58% como podemos ver na figura e no quadro abaixo.

1988	22,4%	1999	32,15%
1989	24,1%	2000	32,55%
1990	30,50%	2001	34,01%
1991	25,21%	2002	35,61%
1992	25,85%	2003	34,92%
1993	25,72%	2004	35,88%
1994	29,46%	2005	33,38%
1995	29,76	2006	33,51%
1996	28,97	2007	34,72%
1997	29,03%	2008	35,80%
1998	29,74%	2009	33,58

Quadro 1: carga fiscal no Brasil de 1988 a 2009, elaborado pelo autor. - fonte: ministério da fazenda receita federal

Diante disso há a necessidade de um planejamento tributário eficiente para a sustentabilidade e sobrevivência das empresas. Pois é a melhor forma de redução da carga tributária das empresas, além de prevenir contra futuras autuações fiscais.

2.4. AS FORMAS DE TRIBUTAÇÃO EXISTENTE NO BRASIL

O sistema tributário brasileiro é considerado hoje por muitos como complexo e abusivo, e é composto por três regimes tributários vigente, sendo eles: lucro real, presumido e Simples Nacional.

2.4.1. LUCRO PRESUMIDO

O lucro presumido é o sistema tributário em que os impostos devidos são retidos com base na presunção do lucro. Sendo apurado por períodos trimestrais e encerrado em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro, e 31 de dezembro do ano calendário. A opção a esse sistema se manifesta com o pagamento da primeira quota ou quota única dos impostos devido, podendo optar as empresas cuja receita bruta auferida seja total ou inferior a 48 milhões no ano calendário ou 4 milhões multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário

anterior. Pode optar ainda pelo lucro presumido as empresas não obrigadas a tributação pelo lucro real, em função das atividades exercida, ou da sua constituição societária ou natureza jurídica. Podemos ver a seguir no quadro 1, os tributos que compõe o lucro presumido.

Tributos	Tabela de tributação por tipo de empresa em %	
	Vendas	Prestação de Serviços
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00 %
Imposto de Renda (ver tabela abaixo)	0,24% a 1,20%	1,20% a 4,8%
Contribuição Social	1,08%	2,88%
ISS	Não incide	2% a 5% (Verificar atividade e município)
ICMS (sobre vendas)	Verificar por mercadoria	Não incide

Atividade	Lucro Presumido	Alíquota	Contribuição Social
Revenda para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural	1,60	0,24%	1,08%
Revenda de Mercadorias	8,00	1,20%	1,08%
Venda de produtos de fabricação própria	8,00	1,20%	1,08%
Prestação de serviços hospitalares	8,00	1,20%	1,08%
Transporte de Cargas	8,00	1,20%	1,08%
Atividade Rural	8,00	1,20%	1,08%
Industrialização por encomenda (material fornecido pelo encomendante)	8,00	1,20%	1,08%
Construção por empreitada com fornecimento de materiais	8,00	1,20%	1,08%
Demais Serviços de Transporte (Exceto Sociedades Cívis, Profissão regulamentada (médicos, dentistas, contadores, engenheiros, advogados)).	16,00	2,40%	2,88% (**)
Prestação de serviços por sociedades civis	32,00	4,80%	2,88% (**)
Prestação de serviços em geral	32,00(*)	4,80%	2,88% (**)

Intermediação de negócios (Inclusive representação comercial por conta de terceiros e corretagem de seguros, imóveis e outros).	32,00(*)	4,80%	2,88% (**)
Administração, locação de bens móveis	32,00(*)	4,80%	2,88% (**)
Construção por administração ou empreitada de mão-de-obra	32,00(*)	4,80%	2,88% (**)

Quadro 2: tributos do lucro presumido, Fonte: LJ contabilidade & assessoria

- Caso o faturamento não ultrapassar o limite de R\$ 120.000,00 O imposto será reduzido à metade.

2.4.2.LUCRO REAL

O lucro real consiste em um sistema tributário ao qual é feita a apuração do imposto devido através do lucro líquido, Com observância das normas das legislações comercial e societária, sendo demonstrado e ajustado através do livro de apuração do lucro real: o LALUR, considerando as adições, exclusões e compensações prescritas ou autorizadas pela legislação. Segundo o site da receita federal são abrangidas a apuração pelo lucro real: “as empresas que tenham receita total no ano calendário anterior, o superior a R\$ 48.000.000,00 ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 meses, também, as empresa cuja a atividade sejam instituições financeiras ou equiparadas, as que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior, as que autorizadas pela legislação tributária usufruam benefícios fiscais relativos a isenção ou redução de imposto, as que no ocorrer do ano calendário tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa inclusive mediante balanço ou balancetes de suspensão ou redução de impostos, e que cuja a atividade seja factoring”. As demais empresas poderão escolher dentre os regimes o melhor e mais econômico.

Segue abaixo no quadro 2 o comparativo entre o lucro real e o lucro presumido.

LUCRO REAL		LUCRO PRESUMIDO	
IRPJ	15% sobre o lucro líquido = total das receitas dedutíveis e permitidas	IRPJ	15% S/ o lucro presumido. (8%) industria e comercio, (16%)para

			transportes e (32%) para prestadoras de serviços.
PIS/PASE P	1,65% sobre o faturamento total (vendas+serviços+receitas financeiras e etc.).	PIS/PASE P	0,65% sobre o faturamento total. = (vendas+serviços+receitas financeiras e etc.)
COFINS	7,6 % sobre o faturamento total (vendas + serviços +receitas financeira e etc.).	COFINS	3% sobre o faturamento total. = vendas+serviços +receitas financeiras e etc.
CSLL	9% sobre o lucro liquido = total das receitas – total das despesas dedutíveis e permitidas	CSLL	9% sobre o lucro presumido, calculado da seguinte forma: 12% para comercio e industria e 32 para prestação de serviços
Imposto de renda adicional	10% aplicado sobre a diferença, quando o lucro liquido ultrapassar R\$ 60.000,00 mil no trimestre	imposto de renda adicional	10% sobre a diferença, quando o lucro presumido ultrapassar a R\$ 60.000,00 no trimestre.

Quadro 3: comparativo entre o lucro real e o lucro presumido: Fonte: receita federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/>

Já o Simples Nacional é um sistema simplificado que incide em uma única alíquota equivalente aos oitos impostos incluso no sistema, conforme foi abordado nesta pesquisa.

2.5. ORIGES HITÓRICAS DO SISTEMA SIMPLIFICADO

De acordo com a lei geral das MEs e EPPs, 2013, “os primeiros exemplos de simplificação tributária existente no Brasil se deu ainda nos anos 80”, isso devido a necessidades de políticas que visasse impulsionar o crescimento das micros e pequenas empresas no Brasil. Devido também ao crescente desenvolvimento do capitalismo que trazia consigo a competição de mercado e a globalização da economia. Com isso, e tendo como exemplo países desenvolvidos da Europa e Estados Unidos, o governo brasileiro começou a adotar medida que protegesse as pequenas, medias e microempresas da concorrência com as demais além, de estimular o crescimento destas. Contudo,

essa simplificação só veio a ter notoriedade a partir de sua menção na Constituição Federal de 88 nos artigos 170 e 179 que buscando uma sociedade mais fraterna e visando alcançar o desenvolvimento social e econômico, institui o tratamento diferenciado devido as MEs e EPPs, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme cita o artigo 170 da CF de 88:

Visando a ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando o tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras.

Já o artigo 179 discorre que:

A união, os estados, municípios e o distrito federal disporão as microempresas e empresa de pequeno porte assim definida em lei, tratamento jurídico diferenciado. Visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativa, tributária previdenciárias e creditícias ou pela eliminação e redução destas por meio de lei.

A partir dos anos 90 entra em vigor o simples federal, sistema simplificado de tributos que tem por base de apuração da receita bruta das empresas. Instituído com a lei N° 9.317/96, esse sistema previa tratamento diferenciado as MEs e EPPs abrangendo impostos e contribuições.

Segundo o SEBRAE, 2005 “o simples federal foi uma das maiores conquistas das microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil nos últimos anos”. Pois esse sistema buscou reduzir a carga tributária destas empresas facilitando e desburocratizando a forma de recolhimento dos tributos. A adesão a esse sistema era facultativa, podendo as empresa optar ou não por essa simplificação. Porém, o enquadramento ficava condicionado a uma série de condições imposta pela lei do Simples Federal ao qual inclui as atividades e o faturamento anual de cada empresa.

2.6. SIMPLES NACIONAL

Definida por Marins e Bertolde (apud) NAYLOR 2008 P.1, como a “mais importante iniciativa de reforma tributária ocorrida no Brasil desde a promulgação da constituição”, o Simples Nacional criado pela Lei Complementar 123/2006,

entrou em vigor em 1º de Julho de 2007 complementando o antigo sistema tributário, trazendo o tratamento diferenciado devido às microempresas e empresas de pequeno porte, já previsto nos artigos 170 e 179 da constituição federal 88, e no antigo simples federal. Como diminuição da carga tributária das empresas adepta ao sistema, além de assegurar a competitividade no mercado. O Simples Nacional trouxe também inovações, Sendo os limites Máximo para essa adesão, conforme preceitua a LC 139 de 10 de novembro de 2011 é de R\$ 360.000,00 reais para as microempresas e R\$ 3.600.000,00 para as empresas de pequeno porte.

Segundo (NAYLOR, 2008 P.4,) “o Simples Nacional não é um novo imposto, visto que não gerou uma nova obrigação tributária principal além daquelas já existentes”. É caracterizado como um subsistema do tributo.

Com o advento do Simples Nacional ocorreram algumas mudanças no sistema de simplificação tributária em relação ao antigo sistema. Entre elas valem destaque as mais relevantes que foram a inclusão do ICMS e do ISS como imposto do simples, a inclusão de algumas atividade antes não aceitas como é o caso dos escritórios de contabilidades, as escolas técnicas de línguas e a construção civil. Outra coisa que mudou também com Simples Nacional foi à base de cálculo do imposto, que antes considerava o valor acumulado durante o ano corrente. Já com o simples nacional passou a considerar a média auferida nos últimos doze meses. Outras melhorias obtidas com o Simples Nacional foram à extinção da vedação as empresas a qual os produtos estavam sujeitos a alíquota de IPI específica ou superior a 20%. No entanto, Nem todas as mudanças foram boas para os contribuintes desse sistema. Pois, aqueles contribuintes que tinham dívida como INSS e receita federal, estadual e municipal, foram obrigados a quitar sua dívida ou pelo menos parcelar sob pena de perder a condição de enquadramento, sendo que a dividas com esses órgãos, uma vez parcelada não poderia mais atrasar, pois isso acabaria por desenquadra da condição do simples.

Permanecerá a incidir sobre as empresas os demais tributos não alcançado com a lei 123/2006 aplicável também as demais pessoas jurídicas. Entre eles o IOF, II, IE, ITR, CPMF, FGTS entre outros.

A necessidade de se fazer uma reforma tributária ao qual oferece condições de crescimentos às micros e pequenas empresas no Brasil é

incontestável. Pois segundo (DUARTE 2008) “é consenso que o sistema tributário brasileiro é antagônico ao desenvolvimento das empresas devido à complexidade de tributação, que prejudica a eficiência econômica e desestimula o investimento”.

Diante dessa afirmativa pode ser observado o quanto é importante o Simples Nacional no sistema tributário brasileiro. Pois ele unifica o recolhimento de pelo menos oito tributos, sendo seis federais, (IRPJ, IPI, CSLL, PIS, COFINS, INSS) um estadual, (ICMS) e um municipal, (ISS), facilitado a obtenção de crédito, tecnologia, importações, e a venda para o governo, além de simplificar os processos de abertura e formalização das empresas consideradas ME e EPP.

A relevância do Simples Nacional se dá uma vez que é um sistema amplo, que visa simplificar e estimular a vida das microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil. Que segundo dados recentes do IBGE, (portal Brasil), 2010 representam 20% do produto interno bruto brasileiro, são responsáveis por 60% dos 94 milhões dos empregos formais do país além de constituir 99% dos seis milhões de estabelecimentos formais. Contudo isso, segundo dados do SEBRE, essas empresas tão essenciais para a economia brasileira mal chega aos cinco anos de vida, sendo que 73% delas se extinguem logo no primeiro ano de existência. Sendo que uma das principais causas é a alta carga tributária e a dificuldade para formalizar.

Diante disso, o Simples Nacional vem suprir a necessidade de implantar uma política voltada para as questões de inclusão social das empresas, atendendo as desigualdades delas que seja social ou regional, acelerando o crescimento econômico, através de uma carga fiscal compatível com o porte de cada empresa e que não seja sinônimo de algo anticompetitivo em que induza as empresas a sonharem para sobreviverem. “Pois como dizia Artur soares: O excesso de imposto mata o imposto”.

O Simples Nacional na cidade de Barreira BA, se torna indispensável, à medida que é uma região promissora a qual tem um grande número de micros e pequenas empresas e que tem facilidade em aderir à informalidade por se localizarem no interior do estado onde tem pouca fiscalização.

Os quadros a seguir trazem as receitas, e as alíquotas totais de cada imposto, referentes aos ramos de comércio no quadro 3, indústria no quadro 4, receita de locação de bens e imóveis e prestação de serviços não relacionado

nos §§ 5º C e 5º D art. 18 LC 123 quadro 5, e as relacionadas no § 5º C do art. 18 LC 123.2006 no quadro 6.

ANALISE E DISCUSSÕES

3.3.1 Caracterização das empresas

Na questão 01 foi perguntado sobre o tempo de atuação das empresas no mercado, de todas as empresas pesquisadas 6% delas tinha até 1 ano de atuação, 15% dois anos, 12% 3 anos e 67% quatro anos ou mais.

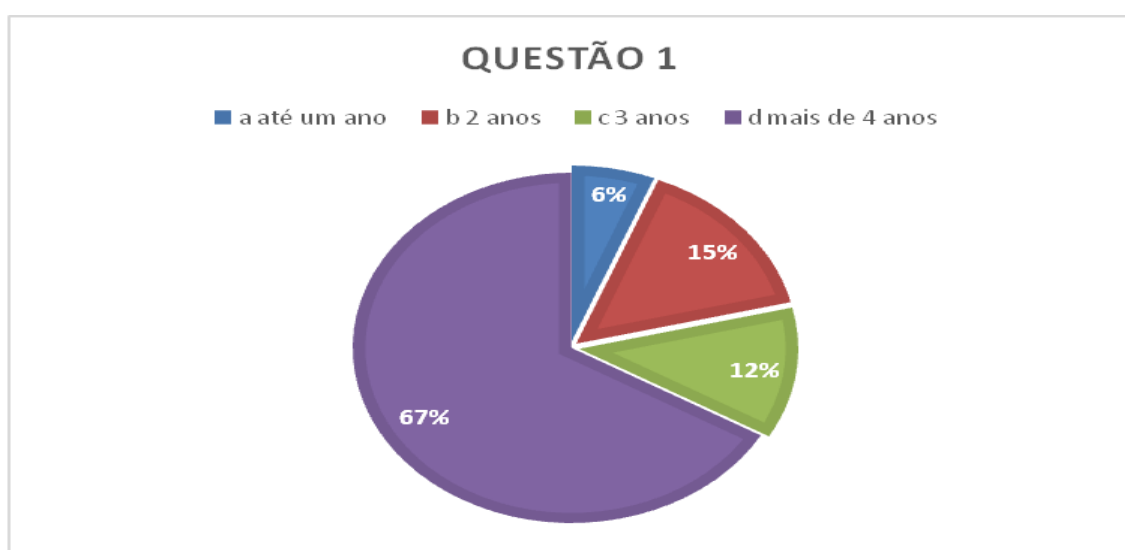


Figura 1 tempo de atuação das empresas.
Fonte: Pesquisa de campo 2013

Na questão 02 foi indagado sobre o porte das empresas pesquisadas. E ficou sabido de acordo com o gráfico abaixo que 100% das empresas pesquisadas eram optantes pelo regime tributário do simples nacional.

A questão 03 referiu sobre as atividades empresariais exercidas pelas empresas, associadas ao CDL de barreiras, onde de acordo com o pesquisado, conclui que 79% das empresas eram do comércio 0% indústria, 15% prestação de serviços e 6% outras atividades.

3.3.2 planejamento tributário.

A questão 04 foi uma pergunta fechada referindo sobre a prática e uso do planejamento tributário, na rotina vivida pelas empresas, onde se concluiu de acordo com o pesquisado que 55% das empresas não fazem uso de nem um tipo de planejamento tributário, enquanto que apenas 45% fazem, podendo isso se visto através do gráfico abaixo.

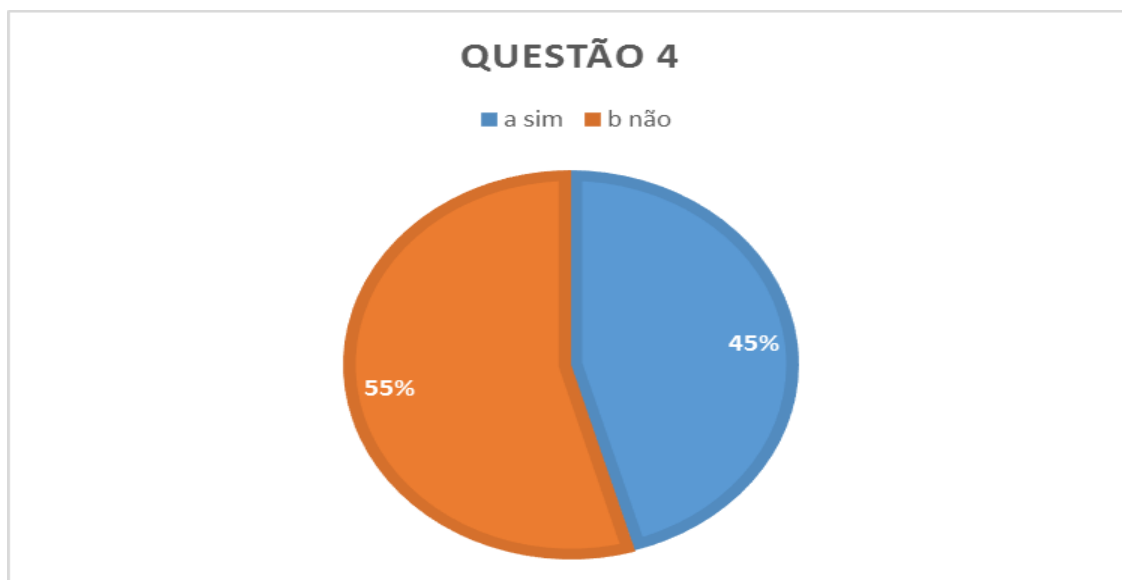


Figura 4 - Prática de Planejamento Tributário nas empresas.

Fonte: pesquisa de campo 2013

Na questão 05 o questionado foi, a frequência da prática do planejamento tributário nas empresas, onde se viu que, 61% das empresas não fazem uso de planejamento tributário, enquanto que 24% fazem uma vez por ano, 12% só as vezes e 3% fazem a cada 4 anos.

3.3.3 simples nacional

A questão 06 como as demais questões abordada daqui pra frente referem sobre a importância do simples nacional para as micro e pequenas empresas associadas ao CDL barreiras. O assunto da questão 06 referiu especificamente sobre o momento que as empresas aderiram ao simples nacional, onde 43% das empresas aderiram no ato da constituição, 49% vindo de um outro regime tributário não adequado e apenas 9% depois de um planejamento tributário.

Na questão 07 o questionamento foi sobre os motivos que levaram as empresa óptarem pelo simples nacional, e dentre as opções disponiveis no questionario 58% aderiram ao sistema por orientação do contador, 9% por terem reais conhecimentos dos regimes tributarios vigentes, 21% por palestra ministrada por órgão publico, como o SEBRAE por exemplo e 12% disseram que foi por falta de um regime tributario melhor.

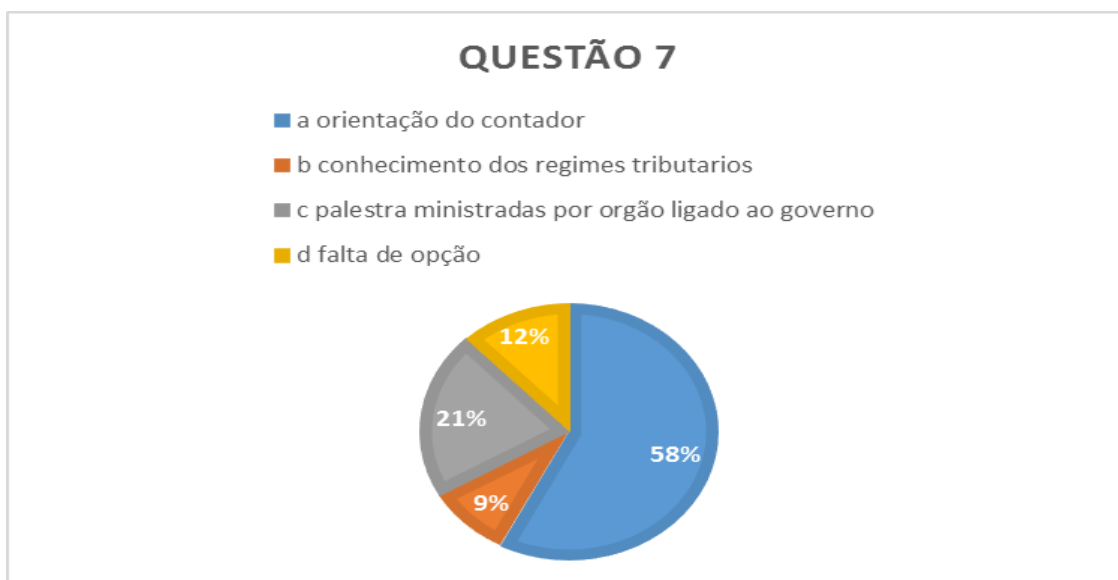


Figura 7 – motivos que levaram à opção pelo Simples Nacional

Fonte: pesquisa de campo 2013

Ja a questão 08 perguntou se as empresa que aderiram ao simples nacional, fizeram algum planejamento tributário antes da adesão e concluiu que 67% das empresas não fizeram planejamento tributario enquanto apenas 33% fizeram.

A questão 09 quis saber qual a maior vantagem em aderir ao Simples nacional e obteve os seguintes dados. 49% disseram que foi a tributação mais em conta, 45% a simplificação dos tributos, 3% apontaram as facilidades aos órgãos fiscalizadores e 3% disseram ter outros motivos.

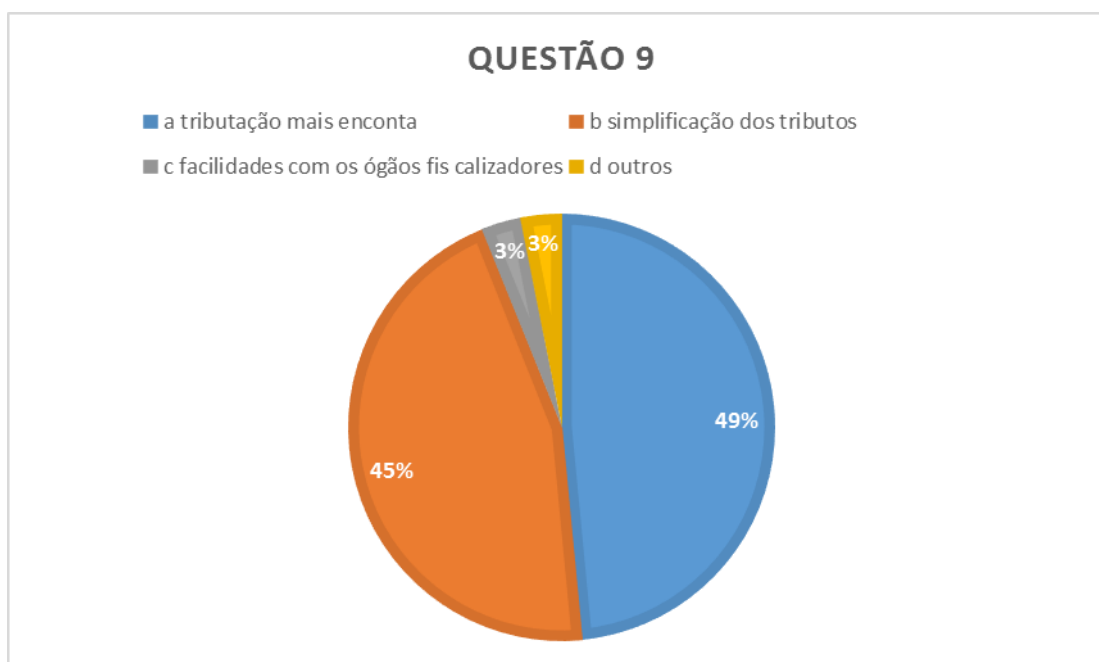


Figura 9 - maior vantagem da adesão ao Simples Nacional

Fonte: pesquisa de campo 2013

A questão 10 diz a respeito às opiniões dos administradores das empresas acerca dos tributos do simples federal e que, 43% dos entrevistados disseram considerar os impostos do Simples Nacional muito alto, 42 consideram alto, 15% consideram razoáveis e ainda de acordo com a pesquisa nenhum entrevistado achou os tributos do Simples Nacional baixos, ou seja 0%.

A questão 11 pede um complemento de frase dos entrevistados sobre a importância do simples para as empresas e três opções disponíveis. 85% dos pesquisados acharam o Simples Nacional indispensável à empresa, enquanto que 15% foram indiferentes e disseram que o simples nacional não significa muito às empresas.

A questão 12 quis saber dos empresários e administradores pesquisados, o que poderiam acontecer hoje com suas empresas se a lei 123/2006 que versa sobre o simples nacional fosse extinta. Do total dos pesquisados, 67% responderam que as empresas teriam tantos problemas que poderiam vir a extinguir, 33% responderam que teria muitas dificuldades, mas que as empresas seguiriam firmes no mercado. Podemos ver isso na figura 12 abaixo.

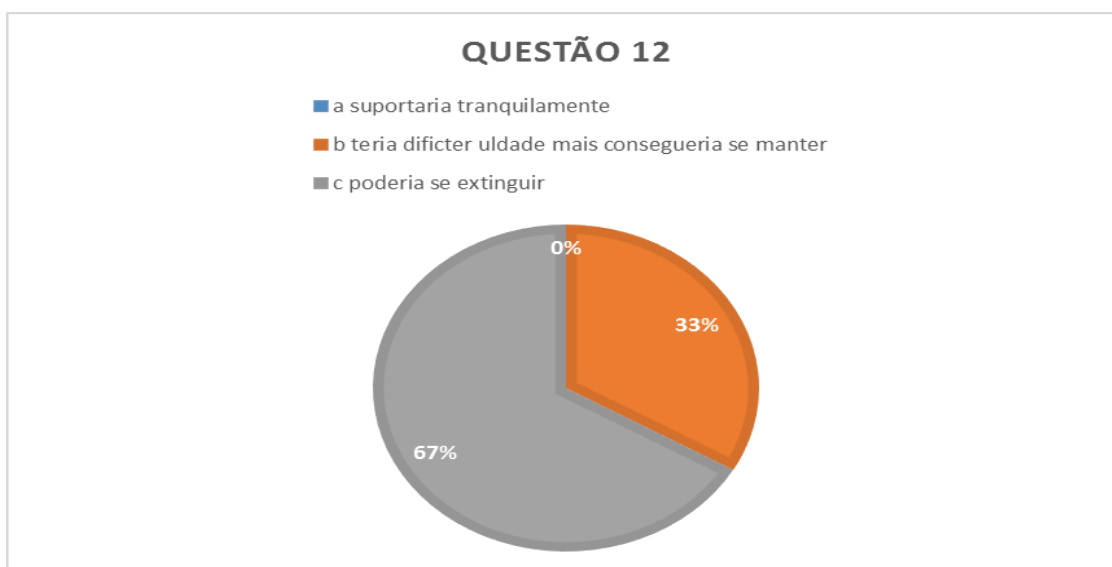


Figura – 12 importância do Simples Nacional para a continuidade das empresas
Fonte: pesquisa de campo 2013

E Por final a questão 13 que se tratou de uma questão aberta, quis saber dos empresários associados o que é o Simples Nacional e que importância ele tem para as empresa dos respectivos. Dentre as mais diversas opiniões destacamos algumas a seguir:

“É uma forma criada para melhorar as taxas de contribuição para micro empreendedor”. (CNN INFORMÁTICA 2013).

“É vital pois os encargos trabalhistas seriam insuportáveis”. (K LU marmoraria 2013).

“É um regime tributário diferenciado que contempla microempresas, com receita bruta anual de até R\$240 mil, e empresas de pequeno porte, com receita bruta anual de até R\$2,4 milhões”. (DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2013).

“O simples veio para unificar impostos, a importância é que não podemos ter mudanças para mais impostos, pois os empresários estão cansados de tanta responsabilidade” (EQUIPADORA BARREIRAS 2013).

“Já foi mais importante, já nos ajudou bem mais”. (MATEC 2013).

“Unificação dos tributos com uma pequena redução de igual imposto”. (PULLMAN ELETRODOMÉSTICO LTDA 2013)

3.4 CONCLUSÃO

A pesquisa acima objetivou-se a demonstrar as formas de tributação existente no Brasil, apresentar um histórico do sistema simplificado tributário no Brasil, avaliara através de estudo a importância do Simples Nacional no planejamento tributário das empresas associadas ao CDL de Barreiras com adesão ao simples nacional e por fim apresentar um breve relatório expondo opiniões acerca do Simples Nacional.

Diante do apresentado acima percebe-se que o Simples Nacional, é vital para as empresas associadas a CDL de Barreiras, visto que essas empresas na grande maioria são de pequeno porte e do seguimento de comércio que por sua vez, exigem altos números de funcionários se comparados ao seu porte. A importância do simples Nacional é evidente também para os empresários e administradores, pois a pesquisa aponta que 67% dos pesquisados optante pelo sistema, acredita que sua empresa poderia vir a extinção caso extinga a lei 123/206 que versa sobre o Simples Nacional.

No que se refere ao Simples nacional, as empresas pesquisadas estão indo bem, pois todas são optantes pelo sistema. O problema dessas empresas se dá no planejamento tributário. A pesquisa apresenta, que apenas 45% das empresas pesquisadas fazem uso do planejamento tributário e dessas 45% apenas 24% é frequente as demais ou só a cada 4 anos ou de vez em quando.

Respondendo as questões levantada acima no problema e na hipótese a pesquisa traz que em quase todas as situações das empresas da cidade de Barreiras Ba especialmente os associados ao CDL, é vantajoso a opção ao Simples Nacional pois, as empresas da cidade e da região, são na grande maioria empresas familiares e de pequeno porte, que enfrentam agora a concorrência de grandes empresas de renome nacional que começaram a se estalar na região, e o Simples Nacional como é o sistema que tem a menor carga tributária entre os demais sistemas e é simplificado e direcionado às pequenas empresas servindo para proteger e impulsionar o crescimento dessas empresas tão vitais para a economia da região da cidade de Barreiras e do Brasil.

No que se refere o tempo de vida útil das empresas de pequeno porte, a pesquisa nos mostra algo contraditório com muitas pesquisas realizadas anteriormente por outras pessoas ou órgãos especializados em pesquisa. Pois a pesquisa acima apresenta que 67% das empresas pesquisadas tinham mais de quatro anos de atuação, talvez esse índice tão alto se dê pelo fato da pesquisa

ser realizada com empresas ligadas a uma entidade organizada especialmente para protegê-las e que por isso talvez seja mais bem planejadas.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. LC 5172/1966 Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

BRASIL. LC 123/2006, Dispõe sobre as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em 04/04/ 2013

BRASIL. LEI 8137/1990 art.170, dispõe sobre política nacional do meio ambiente, seus fins e da outras providencias. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em 04/04/ 2013.

BRASIL. art. 179, dispõe sobre a dispensa pelos entes federativo tratamento jurídico diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em 04/04/ 2013.

BRASIL. LEI 9317/1996, dispõe sobre o regime tributário das microempresas e empresa de pequeno porte no Brasil, e institui o simples federal. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em 04/04/ 2013.

DUARTE, vera Lucia; ROCHA, Ludecicamacho.simples: incentivo a competitividade das micros e pequenas empresas no Brasil.2008. 84f. monografia - faculdade integrado INELSUL – campos londrina. Londrina 2008.

SEBRAE. Lei geral das microempresas e empresas de pequeno porte. 2012. disponível em <http://www.sebraesp.com.br>. Acesso em 30/03/2013

FONSECA, Renato. Sessão temática – micros e pequenas empresas. Disponível em <http://www.slideshare.net/CNI/microsepequenasempresasrenatodafonseca>. Acesso em 05/04

CASTRO, Luciene. Sefaz reconhece a importância das micros e pequenas empresas para a economia. Disponível em

<http://www.spednews.com.br/10/2010/sefaz-reconhece-a-importância-das-micros-e-pequenas-empresas-para-a-economia/>. Acesso em 06/04/2013

PINHEIRO, Adriano Martins. Micros e pequenas empresas e o benefícios do SIMPLES. Disponível em

<HTTP://www.administradores.com.br/artigos/tecnologia/micros-e-pequenas-empresas-e-os-beneficios-do-simples/42522/> . Acesso em 07/04/2013

PINHEIRO, Roosevelt. Mapas das micros e pequenas empresas. Disponível em <HTTP://www.brasil.gov.br/empreendedorismo/hoje/o-mapa-das-micro-e-pequenas-empresas>. 07/04/2013

NAYLOR, Carlos Mauro. Fundamentos constitucionais do Simples Nacional. **Jus Navigandi**, Teresina, [ano 13](#), [n. 1848](#), [23 jul. 2008](#) . Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/11529>>. Acesso em: 5 maio 2013.

SEFAZ, comparativo do lucro presumido com o lucro real, disponível em, <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em 30/09/2013.

SEFAZ, alíquota e partilha do Simples Nacional, disponível em, <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em 30/09/2013.

MINISTÉRIO DA FAZENDA, carga fiscal no Brasil, disponível em, <http://www.fazenda.gov.br/>. Acesso em 01/10/2013.

MARTINS, Francisco de Assis, tributos do lucro presumido. Disponível em, <http://ljcontabilidade.wordpress.com/> acesso em 29/09/2013

